

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/03/2025 | Edição: 55-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Diretoria de Relações Institucionais/Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

## EDITAL Nº 1/2025

### PROCESSO Nº 135.227847/2024-90

#### PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DURANTE O MANDATO DE 2025-2028

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONADE faz publicar o edital de convocação para a eleição das organizações da sociedade civil, de âmbito nacional e representativas de pessoas com deficiência, de trabalhadores, de empregadores e da comunidade científica que irão compor o CONADE no triênio 2025-2028, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Resolução nº 35, de 6 de julho de 2005, em conformidade com decisão do Supremo Tribunal Federal - STF em sede da ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF Nº 936/DF e o Decreto nº 12.411, de 14 de março de 2025.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas as organizações da sociedade civil de âmbito nacional e representativas de pessoas com deficiência, de trabalhadores, de empregadores e da comunidade científica, para o processo de habilitação de que trata este Instrumento, visando participar do Processo Eleitoral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, referente a sua composição pela sociedade civil, para o triênio 2025-2028, que será realizado nos termos deste Edital.



1.2. Considera-se organização da sociedade civil de âmbito nacional, para fins de habilitação no presente certame, entidade privada, sem fins lucrativos, conforme alínea a do inciso I do art. 2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. As organizações devem apresentar os seguintes requisitos:

I - Regular inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil, mediante o devido comprovante oficial;

I - Filiais em, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas em, pelo menos, 3 (três) regiões do país.

1.3. Considera-se organização da sociedade civil de âmbito nacional, para fins de habilitação no presente certame, a entidade privada sem fins lucrativos, conforme art 2º, inciso I, alínea a, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com filiais em, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas em, pelo menos, 3 (três) regiões do País.

1.4. As organizações da sociedade civil poderão participar do Processo Eleitoral para concorrer a 1 (uma) das 16 (dezesseis) vagas destinadas à sociedade civil, distribuídas nas seguintes categorias e áreas de atuação:

I. CATEGORIA 1 - 13 (treze) vagas para organizações nacionais representativas de pessoas com deficiência, sendo:

a) 1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de transtorno do espectro autista;

b) 1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiência auditiva ou surdez;

c) 3 (três) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiência física;

d) 2 (duas) para organizações que comprovadamente atuem na área da deficiência mental ou intelectual;

e) 2 (duas) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiência decorrente de causas patológicas ou doenças raras;

f) 2 (duas) para organizações que comprovadamente atuem na área da deficiência visual;

g) 1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de deficiências múltiplas; e

h) 1 (uma) para organizações que comprovadamente atuem na área de síndromes.

II. CATEGORIA 2 - 1 (uma) vaga para organizações nacionais de empregadores, incluídas nesta categoria as centrais, confederações e federações sindicais, os sindicatos e associações nacionais de empregadores.

III. CATEGORIA 03 - 1 (uma) vaga para organizações nacionais de trabalhadores, incluídas nesta categoria as centrais, confederações e federações sindicais, os sindicatos e associações nacionais de trabalhadores.

IV. CATEGORIA 04 - 1 (uma) vaga para organizações da comunidade científica, cuja atuação seja correlata aos objetivos da Política Nacional para Inclusão das Pessoas com Deficiência.

1.5. As organizações da sociedade civil eleitas exercerão mandato de 3 (três) anos, podendo haver recondução mediante novo Processo Eleitoral.

1.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.7. Para comprovar o seu enquadramento nos requisitos de habilitação no Processo Eleitoral, as organizações da sociedade civil, de âmbito nacional, deverão apresentar os documentos listados no item

1.8. A Resolução CONADE nº1 de 28 de fevereiro de 2025 instituiu a Comissão Eleitoral, que tem a seguinte composição:

a) 1 (um) representante do Ministério Público Federal, que a presidirá;

b) 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

c) 1 (um) representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



1.9. A Comissão Eleitoral poderá convidar servidores e colaboradores da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para apoiar os trabalhos administrativos da Comissão.

1.10. Não poderá compor a Comissão Eleitoral de que trata o caput membro ou representantes de organizações da sociedade civil candidata à eleição do CONADE.

1.11. Em caso de ausência de organizações da sociedade civil candidatas para o preenchimento das vagas das categorias e áreas de atuação constantes no item 1.3, estas deverão ser preenchidas através de novo Processo Eleitoral público específico.

## 2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os dirigentes das organizações da sociedade civil de âmbito nacional interessadas em habilitar-se para participar do Processo Eleitoral deverão preencher ficha de habilitação, com base no modelo disponível no anexo II deste Edital, e encaminhar a documentação exigida neste Edital, no período compreendido do dia 21 de março de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de abril de 2025, horário de Brasília, para o endereço eletrônico [processo.eleitoral.conade@mdh.gov.br](mailto:processo.eleitoral.conade@mdh.gov.br) ou, alternativamente, de forma presencial, para o endereço: SCS Quadra 9 Lote C, Torre A, 8º andar, sala 818 C, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70308-200, até às 17 horas do dia 07 de abril de 2025, horário oficial de Brasília.

2.2. Não serão recebidas inscrições fora do período especificado no item 2.1.

2.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

2.4. As organizações da sociedade civil de âmbito nacional representativas de pessoas com deficiência (CATEGORIA 1), de empregadores (CATEGORIA 2), de trabalhadores (CATEGORIA 3) e da comunidade científica (CATEGORIA 4), participarão do Processo Eleitoral na condição de eleitoras e candidatas, podendo votar em todas as Categorias/Áreas de atuação e serem votadas para a Categoria/Área de atuação a que se habilitarem.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. Quaisquer despesas de ordem financeira ou com equipamentos informáticos necessários para a participação no processo eleitoral objeto deste Edital são unicamente de responsabilidade das organizações da sociedade civil inscritas.

2.7. O CONADE não se responsabilizará por solicitação de habilitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. O envio dos documentos deverá observar forma legível e em formato "PDF pesquisável" (digitalizado com tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres - OCR), de exclusiva responsabilidade das organizações da sociedade civil. Os documentos não legíveis ou enviados em desconformidade com o formato exigido não serão válidos nem aceitos, implicando sua desconsideração, para efeitos de habilitação.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES PARA HABILITAÇÃO NA ELEIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, a organização da sociedade civil interessada em habilitar-se para o Processo Eleitoral indicará uma Categoria/Área de atuação para a qual deseja concorrer, conforme preenchimento da ficha de habilitação constante do anexo II deste Edital, e deverá encaminhar anexa à ficha de inscrição a documentação comprobatória específica, seja por meio eletrônico ou de forma presencial, no período de inscrições estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.2. No ato de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, considerando o enquadramento disposto no item 1.3 deste Edital:

I. Para as Organizações da sociedade civil que desejam habilitação numa das áreas de atuação da CATEGORIA 1:

- a) cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;
- b) cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- c) cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) indicação de representante que participará da votação;
- e) cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação;
- f) relatório resumido de, no máximo, 3 (três) laudas, das atividades realizadas pelas organizações da sociedade civil nos últimos 3 (três) anos, e de suas filiais em, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação distribuídas, no mínimo, por três regiões do País.

II. Para as organizações da sociedade civil que desejam habilitação numa das áreas de atuação das CATEGORIAS 2 e 3:

- a) cópia da carta sindical outorgada pela autoridade estatal há, pelo menos, mais de 3 (três) anos;
- b) cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;
- c) cópia do estatuto social, registrado em cartório;
- d) cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) indicação de representante que participará da votação;
- f) cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação; e
- g) relatório resumido, de no máximo 3 (três) laudas, de suas atividades nos últimos 3 (três) anos, e de filiais em, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas, no mínimo, por 3 (três) regiões do país.

II. Para as organizações da sociedade civil que desejam habilitação na CATEGORIA 4:

- a) cópia de documento outorgado pela autoridade estatal há, pelo menos, mais de 3 (três) anos;
- b) cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;

- c) cópia do estatuto social, registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial;
- d) cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório ou de ato de designação outorgado pela autoridade estatal competente;
- e) indicação de representante que participará da votação;
- f) cópia de documento de identidade oficial com foto do representante que participará da votação;
- g) relatório resumido, de no máximo 3 (três) laudas, de suas atividades nos últimos 3 (três) anos, e de filiais em, no mínimo, cinco Unidades da Federação, distribuídas, no mínimo, por três regiões do país;
- h) cópia de documento que comprove atuação correlata aos objetivos da Política Nacional para Inclusão das pessoas com deficiência.

3.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização da sociedade civil no Processo Eleitoral de que trata este Edital.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil que comprovarem sua atuação em uma das Categorias/Áreas de atuação constantes no item 1.3 e que cumprirem integralmente o disposto neste Edital.

#### 5 - DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página oficial do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>), até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 11 de abril de 2025.

5.2. O interessado poderá apresentar recurso do resultado da habilitação, que será analisado pela Comissão Eleitoral.

5.3. O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da publicação oficial do resultado, para o endereço eletrônico [processoeleitoralconade@mdh.gov.br](mailto:processoeleitoralconade@mdh.gov.br).



5.4. O resultado da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página oficial Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>), até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 22 de abril de 2025.

5.5. O ato de homologação das organizações da sociedade civil de âmbito nacional habilitadas a participarem do Processo Eleitoral do CONADE, para compor a Gestão 2025-2028, será publicado no Diário Oficial da União-DOU até o dia 23 de abril de 2025.

#### 6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1. A organização do Processo Eleitoral é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

6.2. A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania garantirá a infraestrutura física, de telecomunicações e de acessibilidade necessárias para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

6.3. As organizações da sociedade civil habilitadas participarão da eleição a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, nas instalações da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência presidida pelo Ministério Público Federal, das 9 às 16 horas, horário oficial de Brasília, e, em sequência, ocorrerá o processo de apuração de votos e de declaração do resultado.

6.4. Poderão votar as organizações da sociedade civil de CATEGORIA 1, CATEGORIA 2, CATEGORIA 3, CATEGORIA 4 devidamente habilitadas como eleitoras e candidatas, por intermédio do representante indicado.

6.5. As organizações da sociedade civil que não comparecerem no dia e hora da eleição serão automaticamente desclassificadas.

6.6. A eleição será realizada presencialmente mediante votação direta das organizações da sociedade civil habilitadas, na condição de eleitoras e candidatas, dentre as quais serão escolhidas as representações para cada categoria/área de atuação, segundo critério de obtenção do maior número de votos.

6.7. A eleição das 16 (dezesseis) organizações da sociedade civil será realizada por cédula nominal, garantida a acessibilidade, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil devidamente habilitadas como eleitoras e candidatas, sendo este o único meio de expressão legal da vontade para ser considerada válida a votação.

6.8. Na cédula eleitoral constará a identificação das categorias/áreas de atuação, de acordo com o disposto no item 1.3 deste Edital, com as respectivas organizações da sociedade civil que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.

6.9. Cada organização da sociedade civil devidamente habilitada como candidata, poderá votar em até 11 (onze) candidatas sendo um voto por cada categoria/área de atuação, que constarão na cédula eleitoral, sendo:

I - Na CATEGORIA 1:

a) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área do transtorno do espectro autista;

b) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiência auditiva surdez;

c) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiência física;

d) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área da deficiência mental ou intelectual;

e) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiência decorrente causas patológicas ou doenças raras;

f) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área da deficiência visual;

g) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de deficiências múltiplas; e

h) 1 (um) voto para uma organização da sociedade civil habilitada na área de síndromes.

II - Na CATEGORIA 2:

1 (um) voto para as organizações da sociedade civil habilitada na área de empregadores.

Na CATEGORIA 3:

1 (um) voto para as organizações da sociedade civil habilitada na área de trabalhadores.

Na CATEGORIA 4:

1 (um) voto para as organizações da sociedade civil habilitada na área da comunidade científica.

6.10. Em caso de empate, os critérios de seleção das organizações da sociedade civil serão, nesta ordem:

a) a maior representatividade das organizações da sociedade civil em diferentes estados da Federação;

b) a maior representatividade das organizações da sociedade civil em diferentes regiões geográficas;

c) Organização com o maior número de pessoas com deficiência no corpo dirigente; e

d) a antiguidade no desempenho de suas atividades, comprovada mediante a data de registro de seu Estatuto Social.

6.11. O ônus decorrente das despesas para participação dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras que participarão do Processo Eleitoral será de responsabilidade exclusiva das respectivas organizações.



## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, divulgado na página oficial do Conade (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>) na rede mundial de computadores, até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 23 de abril de 2025.

7.2. As organizações da sociedade civil eleitas para a Gestão do CONADE, triênio 2025-2028, terão até o dia 22 de maio para indicar os nomes de seus representantes titular e suplente, mediante envio de ofício para a Coordenação de Apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o endereço eletrônico [processoeleitoralconade@mdh.gov.br](mailto:processoeleitoralconade@mdh.gov.br), com expressa indicação dos nomes dos representantes, acompanhados do RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico, bem como a natureza da deficiência, se for o caso.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral antes do final do período de inscrições, caso a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital.

8.2. Os resultados e/ou avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao Processo de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o CONADE - Triênio 2025/2028, serão divulgados na página oficial do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/processo-eleitoral-conade-2025>)

8.3. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerrão após a divulgação do resultado oficial da eleição a ser publicada no Diário Oficial da União - DOU, sendo a mesma imediatamente desfeita.

8.4. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## 9. DOS PRAZOS

9.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Data
Lançamento do edital	21/03/2025
Período de Inscrições	21/03/2025 até dia 07/04/2025
Reunião da Comissão Eleitoral	07/04/2025 a 09/04/2025
Resultado da etapa de habilitação	11/04/2025
Período de interposição de pedido de reconsideração do resultado da etapa de habilitação	14/04/2025 até o dia 16/04/2025
Reunião da Comissão Eleitoral	17/04/2025
Resultado da interposição de Recurso	22/04/2025
Homologação via DOU das Organizações da sociedade civil habilitadas	23/04/2025
Assembleia de Eleições	08/05/2025
Publicação da relação das entidades da sociedade civil eleitas para compor o CONADE no triênio 2025-2028	12/05/2025
Prazo para Indicação dos representantes das entidades eleitas	12/05/2025 até o dia 22/05/2025
Publicação de portaria dos representantes das entidades eleitas	26/05/2025
Posse	25/06/2025



**ANNA PAULA FEMINELLA**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no Processo Eleitoral para composição do CONADE, no triênio 2025 a 2028. Local, data com dia/mês/ano.

-----  
Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

**ANEXO II**

**Ficha de Habilitação de Organizações da Sociedade Civil de Âmbito Nacional**

**PROCESSO ELEITORAL CONADE PARA MANDATO - 2025 a 2028**

<b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome/Razão Social:		
Endereço completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone:		
Celular:		
E-mail:		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome do Representante:		
Endereço completo:		
Telefone:		
Celular:		
E-mail:		
Cargo/Função:		
<b>INDIQUE A CATEGORIA E ÁREA DE HABILITAÇÃO</b>		
Categoria 1 - Organizações da Sociedade Civil, de Âmbito Nacional de e para Pessoas com Deficiência		Área de atuação:
		<input type="checkbox"/> transtorno do espectro autista
		<input type="checkbox"/> deficiência auditiva ou surdez
		<input type="checkbox"/> deficiência física
		<input type="checkbox"/> deficiência intelectual
		<input type="checkbox"/> causas patológicas ou doenças raras
		<input type="checkbox"/> deficiência visual
		<input type="checkbox"/> deficiências múltiplas
		<input type="checkbox"/> síndromes
Categoria 2 - Organizações da Sociedade Civil de Âmbito Nacional de Empregadores		<input type="checkbox"/>
Categoria 3 - Organizações da Sociedade Civil de Âmbito Nacional de Trabalhadores		<input type="checkbox"/>
Categoria 4 - Organizações da Sociedade Civil, de Âmbito Nacional da Comunidade Científica		<input type="checkbox"/>
<b>INDIQUE AS REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE POSSUI REPRESENTAÇÃO</b>		
<b>REGIÃO</b>		<b>UNIDADE DA FEDERAÇÃO</b>
Região Norte		<input type="checkbox"/> Acre (AC)
		<input type="checkbox"/> Amazonas (AM)



	Amapá (AP)	( )
	Pará (PA)	( )
	Rondônia (RO)	( )
	Roraima (RR)	( )
	Tocantins (TO)	( )
Região Nordeste	Alagoas (AL)	( )
	Bahia (BA)	( )
	Ceará (CE)	( )
	Maranhão (MA)	( )
	Paraíba (PB)	( )
	Pernambuco (PE)	( )
	Piauí (PI)	( )
	Rio Grande do Norte (RN)	( )
	Sergipe (SE)	( )
Região Centro-Oeste	Goiás (GO)	( )
	Distrito Federal (DF)	( )
	Mato Grosso (MT)	( )
	Mato Grosso do Sul (MS)	( )
Região Sudeste	Espírito Santo (ES)	( )
	Rio de Janeiro (RJ)	( )
	Minas Gerais (MG)	( )
	São Paulo (SP)	( )
Região Sul	Paraná (PR)	( )
	Rio Grande do Sul (RS)	( )
	Santa Catarina (SC)	( )



### ANEXO III

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Declaro o \_\_\_\_\_ como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade na Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONANDE biênio 2025-2026:

Titular:

CPF:

### ANEXO IV

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Venho, pelo presente, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO, requerendo que a organização (NOME COMPLETO), seja considerada habilitada pelos seguintes motivos: (REDIGIR TEXTO)

Oportunamente faço juntada dos documentos comprobatórios. Local, data com dia/mês/ano

-----  
Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

